



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.024/2012-PMM

AUTORIZA O RECEBIMENTO E A OPERACIONALIZAÇÃO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS EM PROJETO HABITACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o recebimento de equipamentos públicos com a finalidade de instalar e disponibilizar os serviços públicos essenciais na área da educação, saúde, assistência comunitária e transporte coletivo urbano no Projeto Habitacional "Empreendimento Residencial Macapaba", desenvolvido pelo Governo do Estado do Amapá, através do Programa Federal "Minha Casa Minha Vida".

Art. 2º O recebimento e a operacionalização dos bens públicos deverão ser assegurados em termo específico, individualizando o equipamento com a respectiva área construída e o quantitativo da demanda a ser atendida.

Art. 3º As despesas necessárias à implantação e oferta dos serviços referidos no artigo anterior serão previstas na Lei Orçamentária Anual, a partir do exercício em que iniciar sua disponibilização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 21 de NOVEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C/1078**